



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

**DECRETO Nº 1588, 03 DE AGOSTO DE 2020.**

Homologa o resultado final da classificação do  
Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020.

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea “o”, do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, e demais disposições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens das inscrições e das classificações de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, publicada em 03 de agosto de 2020, no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br), fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, à vista da relação apresentada pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para exercício de 2020.

§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial da Prefeitura do Município de Tijucas ([www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br)), onde constará o local de apresentação, implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, não geram direitos de nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 03 de agosto de 2020.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
**Prefeito do Município de Tijucas**